



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



ATO GP/TRT16 Nº 5/2024

São Luís (MA), datado e assinado digitalmente

Institui e regulamenta o Prêmio "Eficiência Judicial", para o exercício de 2024, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 325, de 29 de junho de 202, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no Ato CSJT.GP.SG nº 34, de 12 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 353, de 04 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP nº 79, de 29 de março de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que aprovou o Planejamento Estratégico Institucional da Justiça do Trabalho da 16ª Região, para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO o Macrodesafio nº 04: Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico nº 03: Garantir a Duração Razoável do Processo, do Planejamento Estratégico Institucional da Justiça do Trabalho da 16ª Região, que têm como alvo atingir a visão estratégica institucional;

CONSIDERANDO os Índices de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus) e Nacional de Gestão de Desempenho (IGEST), bem como as Metas Nacionais e Específicas da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e regulamentar o Prêmio Eficiência Judicial, para o ano de 2024, com o objetivo de promover o incremento da produtividade nos 1º e 2º Graus de Jurisdição, incentivando a integração e o estímulo ao desenvolvimento das competências de liderança dos gestores e criatividade junto às suas equipes de trabalho, no período compreendido entre 19 de fevereiro a 31 de julho de 2024.

Art. 2º. O prêmio envolverá as Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargadores e Desembargadoras e Unidades de Apoio Judicial de 1º e 2º Graus, no âmbito da jurisdição.

Art. 3º. Serão premiadas as unidades de 1º e 2º Graus que cumprirem as metas estabelecidas no Anexo 1: Baixa Processual, Conciliação e Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento.

Art. 4º. Serão observados como requisitos de colocação os desempenhos nas seguintes variáveis:

1- 1º Grau:

a) Baixa Processual: quantidade de processos baixados nas fases de conhecimento e execução;

b) Conciliação:

- b.1) Indicador I: audiências de conciliação e mediação realizadas nas Varas do Trabalho, em relação ao total de casos novos de conhecimento;
- b.2) Indicador II: total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas passíveis de acordo, julgados nas Varas do Trabalho;
- b.3) Indicador III: total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais;
- b.4) Indicador IV: total de processos com sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de processos com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença.
- c) Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento. II - 2º Grau:
- a) Baixa Processual: quantidade de processos baixados;

b) Conciliação: total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas passíveis de acordo, julgados no 2º Grau;

c) Tempo Médio do Pendente Líquido.

Parágrafo único. Em caso de empate no cumprimento das metas acima estabelecidas, o critério de desempate será o de maior percentual de cumprimento.

Art. 5º. A premiação será realizada obedecendo aos seguintes critérios: 1- Varas do Trabalho e Unidades de Apoio do 1º Grau:

a) As Varas do Trabalho que cumprirem a meta de Baixa Processual estabelecida no Anexo 1 serão reconhecidas com certificados e/ou placas de reconhecimento, alusivos à meta;

b) As Varas do Trabalho que cumprirem todas as metas de Conciliação estabelecidas no Anexo I serão reconhecidas com certificados e/ou placas de reconhecimento, alusivos à meta;

c) As Varas do Trabalho que cumprirem a meta do Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento estabelecida no Anexo I serão reconhecidas com certificados e/ou placas de reconhecimento, alusivos à meta.

II - Gabinetes e Unidades de Apoio do 2º Grau:

a) Os Gabinetes, a Divisão de Coordenação Judiciária, Recursos e Precedentes, a Secretaria do Tribunal Pleno, o Setor de Recurso de Revista e demais unidades envolvidas nas atividades do Prêmio Eficiência Judicial que cumprirem as metas estabelecidas para o 2º Grau serão reconhecidos com certificados e/ou placas de reconhecimento.

§ 1º. As premiações serão cumulativas.

§ 2º. As Varas Trabalhistas receberão placas do tipo Diamante, Ouro e Prata, conforme a ordem de classificação estabelecida dentre as unidades que atingirem as metas:

- a) Diamante - da 1ª a 3ª colocações
- b) Ouro - da 4ª a 10ª colocações
- c) Prata - da 11ª até a 17ª colocação

§ 3º. A ordem de classificação dar-se-á pelo percentual de cumprimento em cada meta.

§ 4º. Para a Vara do Trabalho e Gabinete que alcançarem o maior percentual de cumprimento da meta de Baixa Processual até o dia 31 de julho de 2024, serão concedidas participações em treinamento, curso ou seminário, preferencialmente fora do Estado, ou na sede do Tribunal, conforme avaliação da Administração, com despesas de passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público, como forma de premiação e incentivo à melhoria alcançada, na quantidade máxima de 03 vagas, sendo 01 (uma) para magistrado(a) e 02 (duas) para servidores(as), a critério do(a) Desembargador(a) e do(a) Juiz(íza) Titular da Unidade;

§ 5º. Para a Vara do Trabalho e Gabinete que alcançarem Menor Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento até o dia 31 de julho de 2024, serão concedidas participações em treinamento, curso ou seminário, preferencialmente fora do Estado, ou na sede do Tribunal, conforme avaliação da Administração, com despesas de

passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público, como forma de premiação e incentivo à melhoria alcançada, na quantidade máxima de 03 vagas, sendo 01 (uma) para magistrado(a) e 02 (duas) para servidores(as), a critério do(a) Desembargador(a) e do(a) Juiz(íza) Titular da Unidade;

§ 6º. Para a Vara do Trabalho e Gabinete que alcançarem integralmente as metas de Conciliação e alcançar o maior percentual de cumprimento até o dia 31 de julho de 2024, serão concedidas participações em treinamento, curso ou seminário, preferencialmente fora do Estado, ou na sede do Tribunal, conforme avaliação da Administração, com despesas de passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público, como forma de premiação e incentivo à melhoria alcançada, na quantidade máxima de 03 vagas, sendo 01 (uma) para magistrado(a) e 02 (duas) para servidores(as), a critério do(a) Desembargador(a) e do(a) Juiz(íza) Titular da Unidade;

§ 7º. Os CEJUSCs que cumprirem integralmente as metas de conciliação previstas receberão duas vagas no geral, a ser indicado pela Presidência, sendo 01 (uma) vaga para magistrado(a) e 01 (uma) vaga para servidor(a), para participação em treinamento, curso ou seminário, preferencialmente fora do Estado, ou na sede do Tribunal, conforme avaliação da Administração, com despesas de passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público;

§ 8º. Na 2ª Instância, em caso de cumprimento de duas ou mais metas correspondentes, será concedida uma vaga para servidor entre as unidades: Divisão de Coordenação Judiciária, Recursos e Precedentes, Secretaria do Tribunal Pleno e Setor de Recurso de Revista, a ser escolhido pela Presidência, para participação em treinamento, curso ou

seminário, preferencialmente fora do Estado, ou na sede do Tribunal, conforme avaliação da Administração, com despesas de passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público,;

§ 9º. A Vara do Trabalho que alcançar quaisquer das metas e disponibilizar força de trabalho para outra Vara do Trabalho, que ainda não cumpriu determinada meta, e esta conseguir alcançar sua meta, será recompensada com certificados e/ou placas de reconhecimento.

Art. 6º. Os resultados serão acompanhados no painel Themis-Niké, disponível no portal da estatística do **TRT** da 16ª Região.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º. O presente Ato entrará em vigor imediatamente na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente)

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 19/02/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0101729** e o código CRC **3539290F**.